



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 29, de 20 de novembro de 2023 (53898682), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.166, de 23 de novembro de 2023 (54033892).

I - Onde se lê:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada (IBRGC), outrora denominado Instituto Gênnesis, inscrito no CNPJ nº 21.236.845/0001-50, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO (000030367909), com a finalidade de apurar os fatos tratados nos autos do processo nº 202300010058593, referentes à assistência hospitalar, à contratação de empresas de prestação de serviços, à aplicação dos recursos, ao cumprimento das metas e irregularidades na transparência e nas prestações de contas, bem como os supostos indícios de irregularidades narrados pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, nos termos do Relatório nº 10/2023 SES/GMAE (53522600), pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, via Relatório nº 8/2023 SES/SUREG (53557678), e pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, mediante o Relatório nº 46/2023 SES/GAE (53603254) - constantes do processo nº 202300010064031."

II - Leia-se

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada (IBRGC), atualmente denominado Instituto Gênnesis, inscrito no CNPJ nº 21.236.845/0001-50 e **seus respectivos dirigentes**, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO (000030367909), com a finalidade de apurar os fatos tratados nos autos do processo nº 202300010058593, referentes à assistência hospitalar, à contratação de empresas de prestação de serviços, à aplicação dos recursos, ao cumprimento das metas e irregularidades na transparência e nas prestações de contas, bem como os supostos indícios de irregularidades narrados pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, nos termos do Relatório nº 10/2023 SES/GMAE (53522600), pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, via Relatório nº 8/2023 SES/SUREG (53557678), e pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, mediante o Relatório nº 46/2023 SES/GAE (53603254) - constantes do processo nº 202300010064031."

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Organizações Sociais por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 991/2023 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 390/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 991/2023 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 445473

PORTARIA Nº 2843, de 07 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PALMELO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003034 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO ARRUDA Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 445481

PORTARIA Nº 2844, de 26 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PALMELO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003038 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO ARRUDA Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 445483

PORTARIA Nº 2842, de 26 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e



parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PALMELO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003039 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO ARRUDA Secretário de Estado da Saúde .

Protocolo 445484

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 187/2023

Processo: 202100010031685

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para estruturação do Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás - HEALGO, unidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que irá compor a Rede de Hospitais Gerais do Estado de Goiás.

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Lote Adjudicado
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	05,07
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	06
MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	04.910.323/0001-73	10,11,12,13
OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	29.334.988/0001-07	18
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	20

Item Adjudicado:

Item	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Quant.			
05	(1860) Balança Antropométrica Digital 200kg Certificada pelo IPEM/Inmetro, com selo e certificado de calibração rastreável pela Rede Brasileira de Calibração - RBC. Marca: Lider Fabricante Lider balanças Modelo: P200C procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo IPEM/INMETRO.	un	13	1.000,00	13.000,00
06	(71330)Balança Antropométrica Digital 15kg Certificada pelo IPEM/Inmetro, com selo e certificado de calibração rastreável pela Rede Brasileira de Calibração - RBC Marca/BALMAK Fabricante/BALMAK Modelo/ELP-25BB Registro da Anvisa/ isento/ Procedência/nacional.	un	10	568,00	5.680,00
07	(64507) Balança Antropométrica Digital 300kg Certificada pelo IPEM/Inmetro, com selo e certificado de calibração rastreável pela Rede Brasileira de Calibração - RBC. Marca: Lider FABRICANTE: Lider balanças Modelo: P300C Procedência Nacional Certificada, Aprovada e Aferida pelo IPEM/INMETRO.	un	4	1.020,00	4.080,00
10	(75345) Cama Fawler Adulto Elétrica Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt automático. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Dimensões mínimas do leito (C x L): 2000 x 840 mm. Dimensões mínimas do colchão (C x L): 2000 x 840mm. Marca/Modelo MA-489.	un	88	12.990,00	1.143.120,00
11	(75345) Cama Fawler Adulto Elétrica com 4 Motores Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt automático. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Dimensões mínimas do leito (C x L): 2000 x 840 mm. Dimensões mínimas do colchão (C x L): 2000 x 840mm. Marca/Modelo MA-489.	un	36	11.990,00	431.640,00